Lei nº. 420/2010 de 12/11/2010.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	03 – Secretaria de Administração Geral
Un. Orçamentária:	005 – Secretaria Adjunta de Obras e Serviços Urbanos
Função:	06 – Segurança Pública
Subfunção:	181 – Policiamento
Programa:	2040 – Gestão de Parceria na Segurança Pública do Município
Projeto:	1060 – Ampliação, Reparo e Reforma do prédio do Destacamento da Policia Militar
Elemento Despesa	4490.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 15.000,00
	TOTAL.....R$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º desta Lei terá como fonte de recursos a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme o previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64. Correspondente ao valor do credito aberto, proveniente da seguinte classificação orçamentária:
0042 02.002.09.272.9100.2007.319003000000 Pensões R$ 15.000,00

Art. 3º - Os recursos financeiro para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º, **virão por ocasião da devolução de recursos da Câmara Municipal de Ribeirãozinho**, aos cofres da Prefeitura.

Parágrafo Único - O crédito especial objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso dos recursos supra citados aos cofres do Tesouro Municipal.

Art. 4° - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº. 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5°- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 12 de novembro de 2010.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal